



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 105 /2025

Institui na rede municipal de ensino o Projeto Escola Protetora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º O projeto Escola Protetora deverá ser implementado em toda a rede pública municipal de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e palestras para a prevenção do abuso sexual infantil.

Art. 2º A política adotada deverá, mas não está limitada a, abordar o seguinte:

I - métodos para aumentar a conscientização de professores, alunos e pais sobre questões relativas ao abuso sexual de crianças, incluindo o conhecimento de prováveis sinais de aviso, indicando que uma criança pode ser vítima de abuso sexual;

II - ações que uma criança que é vítima de abuso sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;

III - opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso sexual;

IV - a diferença entre toques apropriados e inapropriados;

V - promoção de conhecimento e a autodefesa das crianças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil ocupa a quinta posição num ranking de 51 países com o maior número de denúncias de abuso sexual infantil pela internet. De 2022 para 2024, o país viu as notificações se multiplicarem, passando da 27ª posição no ranking para a atual.¹

O Disque 100 (Disque Direitos Humanos) registrou mais de 17 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes de janeiro a abril de 2023. Foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas.

Este panorama coloca as escolas no centro do combate a este tipo de violência, já que é o local fora de casa onde as crianças e adolescentes passam a maior parte do tempo.

¹ <https://www.inhope.org/EN/articles/inhope-annual-report-2024>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

“A escola é o local em que criam vínculos com adultos e colegas e onde isso eventualmente pode ser revelado. Não é incomum que após uma palestra ou atividade pedagógica os estudantes passem a compreender uma situação que estão vivendo e peçam apoio”, afirma Daniella Rocha Magalhães, Oficial de Educação do Unicef no Brasil.

A escola que tem como um dos seus vários eixos ensinar às crianças e adolescentes sobre consentimento, responsabilidade e autoproteção, é uma grande aliada neste processo, sendo o que se pretende através inclusão, no currículo apropriado para a idade dos alunos, de material e palestras para a prevenção do abuso sexual infantil.

Ressalta-se que o presente projeto baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na íntegra:

“Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

[...]

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à **prevenção de todas as formas de violência contra a criança**, o adolescente e a mulher **serão incluídos, como temas transversais, nos currículos** de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.” (Redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021)

(Grifo meu)

Assim sendo, considerando a importância da matéria para a prevenção da violência contra as crianças e adolescentes do município, conto com o voto dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025

RAPHAEL BRAGA
Vereador Autor